



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000538-80.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jacareí - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ- 0138

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 12 de setembro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 24/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/8/2022, página 2287. Presente a Juíza Titular DORA ROSSI GÓES SANCHES. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: IGARATÁ, SANTA BRANCA, JACAREÍ

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 6/9/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 11/6/2014

Data da Última Correição: 18/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 18/8/2021), com elevação de 0,3747 para 0,4102.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo, congestionamento e produtividade. O mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). Já o mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

A elevação do mesoindicador acervo (M01), passando de 0,2048 (dados de junho/2021) para 0,2786 (dados de julho/2022), ocorreu em virtude de, nesta oportunidade, ter havido registro de

processos pendentes de julgamento conclusos com prazos vencidos, o que não houve na correição anterior. Registre-se que o mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), dos processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03)

A tramitação de processos com maior antiguidade ensejou a elevação do mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), o que é do conhecimento do Diretor da Unidade.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, além do aspecto da tramitação de processos mais antigos da Unidade, é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

Por contato desta Corregedoria, em 10/8/2022, a Unidade informou que houve um aumento no saldo de processos pendentes de julgamento em decorrência de aposentadoria de Juiz Substituto que prestou auxílio nos três meses anteriores, ocorrida em janeiro do corrente ano.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 2/9/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade destine a “Sala 1 Principal” para a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo, bem como utilize a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

Constata-se que na “Sala 2 - Auxiliar” foram realizadas apenas audiências de conciliação pela Juíza Titular.

Tal situação foi verificada, quando da realização da pós-correição, tendo a Unidade, em 14/6/2022, esclarecido, nos autos do PJeCor, que:

“A “Sala 2 - Auxiliar” é utilizada para realização de mediação em todas fases processuais e visa obter melhor organização e visualização da pauta de mediação, permitindo, inclusive, a realização simultânea da pauta mediação e a do magistrado. Ressalta-se que nesta Vara não há juiz auxiliar designado, portanto, a sala em tela não seria utilizada de outra forma”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 2/9/2022, por amostragem, na semana de 19 a 23/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências de Instrução e 3 (três) audiências UNAs às segundas-feiras, 3 (três) audiências Iniciais, 3 (três) audiências de Instrução e 3 (três) audiências UNAs às terças-feiras, 3 (três) audiências Iniciais, 3 (três) audiências de Instrução e 3 (três) audiências UNAs às quartas-feiras, 2 (duas) audiências Iniciais, 3 (três) audiências de Instrução e 4 (quatro) audiências UNAs às quintas-feiras e 9 (nove) audiências UNAs às sextas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 2 (duas) audiências de Conciliação em Conhecimento e 2 (duas) audiências de Conciliação em Execução às terças-feiras, 3 (três) audiências de Conciliação em Conhecimento e 1 (uma) audiência de Conciliação em Execução às quintas-feiras.

No quadro relativo à composição da pauta da Juíza Titular, a Unidade constou a seguinte observação na autoinspeção: *“São designadas audiências na “Sala 1 - Principal” de segunda à quinta-feira e eventualmente são designadas audiências às sextas-feiras (ex. 18/03/2022, 25/03/2022 e 20/5/2022)”*.

Nessas amostras, o total apurado é de 52 (cinquenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 8 (oito) Iniciais, 22 (vinte e duas) UNAs, 14 (quatorze) Instruções, 5 (cinco) conciliações na fase de conhecimento e 3 (três) conciliações na fase de execução, a serem realizadas por uma magistrada.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 5 (cinco) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 28/4/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 2/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 16/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;

- 16/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 105 dias corridos - 3m15d;
- 26/1/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 146 dias corridos - 4m26d;
- 26/1/2023 para as UNAs do rito ordinário: 146 dias corridos - 4m26d;
- 8/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 159 dias corridos - 5m9d;
- 8/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 159 dias corridos - 5m9d.

Sala 2 - Auxiliar

- 17/11/2022 para as Conciliações: 76 dias corridos - 2m16d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências UNAs do rito ordinário (146 dias) e de Instrução do rito ordinário (159 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 157 (cento e cinquenta e sete) dias para as audiências UNAs do rito ordinário e 170 (cento e setenta) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário. Notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário (105 dias), UNAs do rito sumaríssimo (146 dias) e Instrução do rito sumaríssimo (159 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 101 (cento e um) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário, 127 (cento e vinte e sete) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo e 135 (cento e trinta e cinco) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo. Por fim, observa-se que o prazo das audiências Iniciais do rito sumaríssimo não se alterou (105 dias).

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da pós-correição, realizada em 28/4/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima apontadas, não houve cumprimento pela Unidade.

Observa-se que, em 14/6/2022, nos autos do PJeCor 0000538-80.2021.2.00.0515, a Unidade informou, no tocante aos processos sumaríssimos, que:

“Há esforços em tal sentido, porém, que fica limitado à existência de vagas na pauta disponíveis para tanto. Registra-se que a 2a Vara do Trabalho de Jacareí não conta com a atuação de mais de um magistrado e hoje está com número reduzido de servidores, dada a aposentadoria de uma servidora que não foi repostada, de forma que até mesmo o incremento do número de audiências não é possível porque só há um magistrado na unidade que, inclusive, coordena o Cejusc de 2o Grau de Jurisdição realizando, de forma regular, audiências na parte da tarde para mediação e conciliação em processos com recursos pendentes”.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 817 (oitocentos e dezessete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em dezembro de 2021, passaram a 733 (setecentos e trinta e três) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade, sendo duas delas precatórias inquiritórias (0010658-49.2022.5.15.0138 e 0010795-31.2022.5.15.0138).

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, identidade de reclamadas e identidade de advogados, o que foi confirmado na pauta do dia 3/8/2022, quando foram realizadas audiências Iniciais e de Instrução da mesma reclamada.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em 2/9/2022, 2 (dois) processos novos, sendo ambos de 2/9/2022, pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição de 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Jacareí está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 82 (oitenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de junho a dezembro de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC e designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021. Referiu que “*É cedido um servidor para realização de 05 audiências mensais no CEJUSC SJCAMPOS*”.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 86 (oitenta e seis) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/6/2022) até a presente consulta, realizada em 2/9/2022.

A própria Unidade realiza a sua pauta de Mediação, 3 (três) vezes por semana (“3.4”, Seção V).

A Unidade informou, em 14/6/2022, nos autos do PJeCor, que as audiências Iniciais são realizadas na própria Unidade sendo os demais processos encaminhados ao CEJUSC.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, o processo abaixo elencado foi analisado em 2/9/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010196-92.2022.5.15.0138 foi observada a regularização. Há outros 7 (sete) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 2/9/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 14 (quatorze) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 17/12/2021, sendo o processo 0010502-95.2021.5.15.0138.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - nos processos 0010277-41.2022.5.15.0138 (audiência de 5/7/2022) e 0010814-71.2021.5.15.0138 (audiência de 4/7/2022) observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0, mas da versão anterior do sistema.

Solicitado esclarecimentos, em 9/8/2022, a Unidade informou que o Secretário de Audiências utiliza do sistema AUD em sua versão anterior porque o sistema AUD 4.0 tem apresentado muita lentidão.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010814-71.2021.5.15.0138, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência (4/7/2022). Não há na ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a transcrição dos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0001227-74.2011.5.15.0138, distribuído em 16/12/2011, com 3.880 (três mil oitocentos e oitenta) dias. Referido processo constou como o mais antigo na última Correição.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010926-79.2017.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 20/2/2018, e conta com 1.851 (mil oitocentos e cinquenta e um) dias.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 2/9/2022, constatou-se a existência da subcaixa denominada “2020 - 12 - Dezembro”.

Entretanto, **não** houve inclusão de novos processos nessa subcaixa nos anos de 2021 e 2022.

É válido lembrar que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips* etc.

Logo, conclui-se que o procedimento adotado pela Unidade neste aspecto é correto.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - No processo 0010403-91.2022.5.15.0138, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, apenas constando:

“O perito deverá vistoriar os locais de trabalho do autor (ainda que a ré negue que ele tenha lá trabalhado); as máquinas em que executou seus serviços, mesmo que se encontrem atualmente instaladas em setor distinto, observando as descrições das atividades e forma de realização delas que serão feitas pelo reclamante, devendo certificar eventual mudança no ambiente de trabalho, indicando as consequências por elas trazidas e como seria o trabalho antes das referidas modificações”

A Unidade, em 14/6/2022, esclareceu, nos autos do PJeCor nº 0000538-80.2021.2.00.0515, em relação à referida Recomendação que: *“Os atos judiciais que determinam realização de perícia foram alterados para incluir o local da diligência pericial”*.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 2/9/2022, aponta 73 (setenta e três) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 27 (vinte e sete) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 6 (seis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 2/9/2022, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010070-42.2022.5.15.0138 é o mais antigo, desde 19/7/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010907-97.2022.5.15.0138 o mais antigo, desde 23/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 88 (oitenta e oito) Recursos Ordinários, 4 (quatro) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica, em 2/9/2022, que o recurso ordinário do processo 0010840-06.2020.5.15.0138 é o mais antigo, desde 27/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 379 (trezentos e setenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) aguardando o encerramento da Instrução, 113 (cento e treze) aguardando prolação de sentença, 244 (duzentos e quarenta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 692 (seiscentos e noventa e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 87,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, também é de 44%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe (2/9/2022), por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 415 (quatrocentos e quinze) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 5/9/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No pós-correição, foi determinado que a Unidade determine o cumprimento das obrigações de fazer no mesmo despacho inaugural em que determina a apresentação de cálculos, o que vinha

ocorrendo em despachos separados.

Respondeu e a Unidade que passou a utilizar um único despacho inaugural na fase, com exceção de despachos com força de ofício, o que tornaria a redação muito longa e confusa se viesse acompanhada das demais determinações da fase, e também com exceção às obrigações de fazer que impactem nos cálculos, como implementação de verba em folha de pagamento, por exemplo.

Observou-se diante da análise aos processos 0011165-44.2021.5.15.0138, 0010311-50.2021.5.15.0138 e 0010292-78.2020.5.15.0138, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS e entrega de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação, que já determina a apresentação de cálculos pelas partes, como será exposto no tópico seguinte.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

No pós-correição, foi determinado que a Unidade padronize os despachos inaugurais, haja vista que tinham sido localizados diversos procedimentos divergentes que não atendiam à otimização da fase. Também foi determinado que as intimações fossem vinculadas a um despacho ou decisão preexistente, porquanto haviam sido apontados processos com intimações com conteúdo de despacho sem prévio despacho a que pudessem se referir. Finalmente, determinou-se que seja determinado a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc.

Em resposta, foi informado que a Unidade não adota mais a mera intimação para iniciar a fase, e que passou a utilizar um despacho inaugural único, com determinação para que as partes informem seus dados bancários e que a reclamada deposite o valor incontroverso. Também informou que foi realizada reunião com os peritos contábeis, que se comprometeram a realizar o laudo contábil no prazo de 30 (trinta) dias. Esclareceu, finalmente, que estimula as partes e determina que os peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 8 (oito) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação, conforme processos 0010050-85.2021.5.15.0138, 0010544-81.2020.5.15.0138 e 0010368-68.2021.5.15.0138.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias e, após a juntada, independentemente de intimação, defere-se às partes o prazo de 8 (oito) dias para impugnação, situação verificada nos processos 0010054-25.2021.5.15.0138 e 0010683-33.2020.5.15.0138.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Também determina que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade designe as audiências de conciliação na fase por meio de despacho, em vez de limitar-se a expedir intimação nesse sentido, sem prévio despacho. Também foi determinado que seja incluído um maior número de processos da fase em pauta.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 11 (onze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 163 (cento e sessenta e três) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foram localizados 2 (dois) processos da fase de liquidação aguardando audiência na própria Unidade.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

No relatório pós-correicional, foi determinado que a Unidade se atente aos expedientes com informação de depósito pendente de liberação ou com informação de dados bancários para liberação de valores depositados.

Assim sendo, diante de nova análise, foram localizados os processos 0010548-89.2018.5.15.0138, 0011073-03.2020.5.15.0138, 0010943-13.2020.5.15.0138 e 0010356-88.2020.5.15.0138, em que as respectivas reclamadas informaram o depósito de valores nos autos, os quais se encontram pendentes de liberação respectivamente desde 7/4/2022, 30/6/2022, 5/7/2022 e 6/7/2022. Outrossim, tais processos estão sem tramitação respectivamente desde 18/3/2022, 30/6/2022, 30/6/2022 e 22/6/2022, este último há quase 2 (dois) meses.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

Determinou-se, no relatório do pós-correição, que a Unidade adote providências urgentes para o aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas.

Isto posto, verificou-se redução, desde a última correição, de 288 (duzentos e oitenta e oito) para 236 (duzentos e trinta e seis) processos pendentes de homologação de cálculos.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 213 (duzentos e treze) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 32 (trinta e dois) registros com prazo vencido, sendo o relativo ao processo 0010670-34.2020.5.15.0138 o mais antigo, expirado desde 10/3/2022.

Apurou-se, por derradeiro, 22 (vinte e dois) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, dentre os quais foram localizados casos em que há uso concomitante do registro tipo “calculista”

no sistema GIGS com descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, conforme feitos 0010982-10.2020.5.15.0138 e 0010469-42.2020.5.15.0138, entre outros.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, no pós-correição, que, antes do arquivamento, a Unidade observe os procedimentos previstos pelos normativos.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010277-12.2020.5.15.0138, 0010575-38.2019.5.15.0138 e 0010332-60.2020.5.15.0138, que a Unidade certifica a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

No relatório pós-correicional, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório, assim como que leve a conclusão o processo 0010054-93.2019.5.15.0138, que deveria ter sido tramitado para a fase de execução para somente então ser arquivado provisoriamente.

Compulsando os autos do referido processo, verificou-se que houve o desarquivamento em 20/6/2022, mas que não houve movimentação posterior até o momento, de modo que o processo não foi tramitado para a fase de execução para arquivamento provisório até vencido o prazo de 2 (dois) anos previsto pelo art. 791-A da CLT.

Isto posto, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta que não há processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 18/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 426 (quatrocentos e vinte e seis) processos **para atuais** 532 (quinhentos e trinta e dois) processos, dos quais 236 (duzentos e trinta e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 296 (duzentos e noventa e seis) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade intensifique o acompanhamento das tramitações mais antigas da fase de liquidação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação está inserido na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”. Por outro lado, 4 (quatro) deles possuem registro com descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, todos esses com prazo vencido, o mais antigo desde 7/12/2021, relativo ao segundo com maior tempo de tramitação na fase, conforme será relatado a seguir. Quanto ao processo restante, feito 0010849-70.2017.5.15.0138, não há registro no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 28 do relatório

correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0001403-82.2013.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 12/9/2019 e que conta com 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) dias. Processo arquivado definitivamente na data de hoje.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010231-62.2016.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 7/11/2016 e que conta com 2.092 (dois mil e noventa e dois) dias. O último andamento do processo data de 18/7/2022 e se refere à juntada de comprovante bancário expedido pela Caixa Econômica Federal.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010356-93.2017.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 24/4/2018 e que conta com 1.559 (mil quinhentos e cinquenta e nove) dias. Possui petição do reclamante de 27/6/2022 na qual requer diversas providências para prosseguimento da execução, o que ainda não foi apreciado, sendo esta a data da última tramitação. Possui também registro no sistema GIGS vencido desde 7/12/2021.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Determinou-se, no pós-correição, o saneamento do processo 0010354-80.2017.5.15.0023 (redistribuído da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí), com a prolação da decisão registrando o movimento final da liquidação. Também foi determinado o desarquivamento do processo 0010558-02.2019.5.15.0138 para expedição de requisição de honorários periciais.

Assim sendo, diante de nova análise, verificou-se que o processo 0010354-80.2017.5.15.0023 teve o movimento de homologação da liquidação lançado em 6/4/2022, conforme determinado. Atualmente está arquivado definitivamente, com as cautelas necessárias. Quanto ao processo 0010558-02.2019.5.15.0138, em 20/6/2022 foi determinado que o perito providenciasse em 5 (cinco) dias o *“cadastramento da cidade de Jacareí, dentre as que atua, no sistema AJ-JT (Sigeo), de modo a possibilitar a requisição dos honorários mencionados no despacho”*, sob pena de ser considerado desinteresse no recebimento da verba. Contudo, sem manifestação do *expert*, houve o arquivamento novamente em 8/7/2022.

Ademais, vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa *“Análise”*, atualmente se encontram 33 (trinta e três) processos da fase de liquidação, o mais antigo desde 11/3/2022, processo 0011470-38.2015.5.15.0138. Constatou-se, também, na tarefa *“Prazo Vencido”*, que atualmente há 166 (cento e sessenta e seis) processos, o mais antigo de 25/8/2021, processo 0010472-94.2020.5.15.0138. E, por fim, na tarefa *“Comunicação e Expediente”*, apurou-se a existência de 27 (vinte e sete) processos, o mais antigo datado de 26/5/2022, tratando-se do processo 0011139-17.2019.5.15.0138.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 4/8/2022 e 10/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 87 (oitenta e sete) processos, sendo o mais antigo desde 24/9/2021 (0011636-36.2016.5.15.0138);
- **Prazos Vencidos:** Foram contabilizados 7 (sete) processos, mais antigo de 17/8/2022 (0001560-55.2013.5.15.0138);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 127 (cento e vinte e sete) processos, mais antigo de 22/2/2022 (0010221-52.2015.5.15.0138).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, ficou determinado no relatório pós-correicional que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

A Unidade se manifestou, informando que saneou o processo 0010947-89.2016.5.15.0138, o que se confirmou em análise no sistema PJe. Além disso, a Unidade informou que foi “*criado modelo de despacho (autotexto) que contempla as determinações contidas no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018*”.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram localizados, por amostragem, os processos 0010525-75.2020.5.15.0138 e 0010478-04.2020.5.15.0138, nos quais se observou a determinação para inclusão dos devedores no BNDT, mas não no SERASA, nem o protesto do título executivo

judicial, como prevê o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Observou-se, ainda, que muito embora tenha havido a determinação, não houve efetivação do registro.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No relatório pós-correicional ficou determinado que o Juízo adotasse providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas sem fragmentação de tarefas, com o trâmite efetivo e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueio e verificação dos bloqueios protocolados, em atenção à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que estabelece a tramitação processual concentrada de atos.

Em manifestação, a Unidade informou que *“divulga amplamente a necessidade de não se fragmentar as tarefas entre os servidores, havendo eventualmente alguns processos a serem saneados, por não haver imediato cumprimento das ordens exaradas”*. Além disso, consignou que o processo 0010891-85.2018.5.15.0138 foi saneado, o que se confirmou em análise no sistema PJe.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 37 (trinta e sete) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo relativo ao processo 0010108-59.2019.5.15.0138, tratando-se de hipótese de saneamento, registre-se a reunião de execuções determinada em 12/11/2019.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos *CHIPS* para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, observou-se que diversos processos estão sem a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Com isso, após nova análise dos referidos dados pelo sistema PJe, verificou-se que há processos pendentes, com GIGS vencido, aguardando resposta do SISBAJUD, entre os quais, cita-se, por amostragem, o processo 0010111-48.2018.5.15.0138.

Por fim, com relação ao prazo para cumprimento das ordens de bloqueio e verificação dos bloqueios protocolados, observou-se, por amostragem, o cumprimento da norma nos processos 0011021-70.2021.5.15.0138 e 0010215-98.2022.5.15.0138, nos quais a determinação ocorreu em 29/7/2022 e 5/8/2022, com o recibo de protocolo juntado em 1º/8/2022 e 8/8/2022, respectivamente.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, no relatório pós-correicional ficou determinado que o MM. Juízo cumprisse o disposto no artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, *“que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, atentando para o correto registro da quantidade de exequentes e o valor total das execuções”*.

Em resposta, a Unidade se manifestou, informando que *“Aos responsáveis pela fase foi solicitada especial atenção à determinação contida no dispositivo.”* Ainda, consignou que o sistema EXE15 foi *“atualizado em relação ao Processo piloto 0011151-02.2017.5.15.0138, sendo que os valores devidos já estão sendo liberados aos respectivos credores”*, o que se confirmou em pesquisa no sistema EXE15.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto, bem como com a devida atualização dos dados no sistema EXE15 (somatória dos exequentes e do débito executado) no processo 0010390-05.2016.5.15.0138 (piloto).

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de pós-correição, reiterou-se a observância dos termos dos arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como, solicitou-se a informação de como a Unidade está procedendo quanto às audiências de Conciliação na execução.

Em resposta, a Unidade informou o seguinte:

“Resposta: Os servidores da Unidade aplicam o filtro no “escaninho” das petições de acordo ou propostas de acordo e, logo em seguida, designam audiências de conciliação na execução na própria Unidade ou enviam processo para o CEJUSC.

Os servidores da Unidade também aplicam o filtro no “escaninho” das petições com notícia de descumprimento de acordo e, logo em seguida, se for pertinente, designam audiências de conciliação na execução na própria Unidade ou enviam o processo para o CEJUSC.

Além disso, os servidores da Unidade na tramitação ordinária dos processos analisam os casos em que há potencial chance de conciliação e, logo em seguida, se for pertinente, designam audiências de conciliação na execução na própria Unidade ou enviam o processo para o CEJUSC.

Ademais, são designadas audiências de conciliação na execução na própria Unidade ou enviado para o CEJUSC os processos nos quais existam solicitações do “CONCILIAR -TRT” .

Por fim, conforme filtro realizado no PJe, foram realizadas 131 audiências de conciliação em execução de 1/9/2021 até 7/6/2022 nesta Unidade.”

Ainda, no relatório de autoinspeção, a Unidade reiterou a observância e o cumprimento dos termos dos arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

O relatório extraído do SAOPJE, demonstrou que no período de janeiro/2022 a julho/2022, a Unidade realizou 72 (setenta e duas) audiências de conciliação na fase de execução.

Além disso, foi observado no mesmo relatório, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José dos Campos, conforme se verifica nos processos 0010634-89.2020.5.15.0138 e 0132200-25.2008.5.15.0138, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

A respeito do tema, o relatório pós-correicional apontou a continuidade no procedimento verificado na Correição Ordinária, determinando que a Unidade esclarecesse a inobservância do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 e submetesse à conclusão os processos 0010972-34.2018.5.15.0138 e 0000594-58.2014.5.15.0138.

Os processos citados em ata foram saneados, conforme analisado no sistema PJe e informado pela Unidade na manifestação pós-correicional.

Ainda em resposta, a Unidade informou que *“apesar do número reduzido de servidores e o grande volume de demanda, a Unidade tem se esforçado para atender às determinações da Corregedoria (...) bem como atender aos diversos normativos disponíveis”*. Acrescentou que, *“considerando que já havia um número bastante significativo de processos na fase de execução que necessitavam ser saneados, infelizmente”* nos processos retromencionados, *“não foi observado disposto no artigo 16 do Provimento GP-CR no 10/2018”*.

Nesta ocasião, consultando o sistema PJe, foi localizado o processo 0011114-09.2016.5.15.0138, no qual foi observado o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, com a inclusão dos devedores no BNDT e no CNIB.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, no relatório pós-correicional ficou consignado que a Unidade cumprisse integralmente as determinações da Ata Ordinária, observando os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Em resposta, a Unidade informou que *“há esforço diuturno desta Unidade na implementação e regular utilização dos recursos em tela, cuja normatização é relativamente nova, para que sejam utilizadas como ferramentas de controle e gestão de processos”*.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 3 (três) processos com o chip “RPV/Precatório - expedir”, 0011015-68.2018.5.15.0138, 0010709-02.2018.5.15.0138 e 0010944-66.2018.5.15.0138, nos quais já foram expedidos os ofícios seja para pagamento dos precatórios ou requisição de pequeno valor, muito embora estejam utilizando a ferramenta GIGS, todavia com prazo vencido.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo, nenhum com prazo vencido.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 29), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0193900-70.2006.5.15.0138, distribuído em 25/7/2007.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0193900-70.2006.5.15.0138, e conta com 5.576 (cinco mil quinhentos e setenta e seis) dias, que se encontra na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” cuja quitação está prevista para 10/1/2023.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0039300-91.2006.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/6/2007, com 5.539 (cinco mil quinhentos e trinta e nove) dias. No caso, o processo aguarda a realização de audiência de execução designada para 22/9/2022.

O terceiro processo com tramitação mais antiga é o 0183700-04.2006.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/4/2008, com 5.234 (cinco mil duzentos e trinta e quatro) dias. No presente houve bloqueio de valores, com citação do executado para eventuais embargos em 2/7/2022, conforme certidão do oficial de justiça, sem outro andamento desde então.

Por sua vez, o quarto processo com tramitação mais antiga é o 0127900-54.2007.5.15.0138, cuja entrada na fase se deu em 9/10/2008, com 5.043 (cinco mil e quarenta e três) dias, onde foi efetuado bloqueio de valores por meio do SISBAJUD na data de 2/8/2022, não tendo recebido outra tramitação.

Já, o quinto processo com tramitação mais antiga é o 0103500-10.2006.5.15.0138, cuja entrada na fase ocorreu em 17/10/2008, com 5.035 (cinco mil e trinta e cinco) dias. Encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 3/5/2019 e, embora com o GIGS “EXE - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO”, este se encontra vencido desde 23/11/2021.

Por fim, ressalta-se que, à exceção do processo 0127900-54.2007.5.15.0138, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária,

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, no relatório pós-correicional ficou determinado à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 909 (novecentos e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 12/2021, onde se apurou o montante de 981 (novecentos e oitenta e um) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021, onde se totalizou 987 (novecentos e oitenta e sete) processos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, no relatório pós-correicional, foi reiterado à Unidade que observasse o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019, o Comunicado CR nº 13/2019 e o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Ainda, ressaltou-se a necessidade de observância dos termos da Ordem de Serviço nº 3/2022, com relação ao correto uso da ferramenta GIGS. Por fim, ficou determinado que a Unidade adotasse providências para desarquivar os processos incorretamente arquivados.

A Unidade se manifestou, informando que saneou todos os processos citados no exame pós-correicional. Além disso, consignou que, *“em 13/6/2022 foram localizado 2 processos com o GIGS ‘EXE - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR’ vencido, sendo que o mais antigo venceu em 20/5/2022”*, os quais também foram saneados na sequência.

Em pesquisa realizada nesta oportunidade, observou-se o saneamento de todos os processos citados no relatório pós-correicional e na manifestação da Unidade (0011442-70.2015.5.15.0138, 0061300-80.2009.5.15.0138, 0000120-24.2013.5.15.0138, 0010551-73.2020.5.15.0138 e 0000531-33.2014.5.15.0138).

Em nova análise no sistema PJe, localizou-se, por amostragem, os processos 0010459-08.2014.5.15.0138 e 0000390-14.2014.5.15.0138, nos quais, após extinta a execução, foi certificado o saldo zerado e, na sequência, foram arquivados definitivamente os autos.

Por fim, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento dos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0010627-73.2015.5.15.0138 como paradigma. No entanto, referido processo não se enquadra na hipótese da norma citada. Entretanto, fazendo análise no painel da Unidade, observou-se o cumprimento do contido no artigo 121 da CPGJT realizada no processo 0000390-14.2014.5.15.0138.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP/CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 496 (quatrocentos e noventa e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 441 (quatrocentas e quarenta e uma) contas, de forma que somente 55 (cinquenta e cinco) encontram-se pendentes de tratamento (11,09% do total). Além disso, a Unidade possui 1 (uma) conta com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a apenas 0,08% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE JACAREÍ

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA

Examinou-se na correição anterior que o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Fórum Trabalhista de Jacareí é orientado pelo documento intitulado “Parametrização para os Oficiais de Justiça do Fórum de Jacareí”, do qual não constava a data em que foi elaborado, bem como identificação e assinatura do magistrado responsável pela aprovação do mesmo. Determinou-se então a regularização desse expediente, com urgência.

Posteriormente, no exame pós-correição, constatou-se que a Unidade, em 8/10/2021, havia apresentado o documento nomeado “Parametrização Central de Mandados de Jacareí” (Id 857905), o qual, assim como o anterior, não possuía data de elaboração e assinatura do magistrado que o aprovou. Assim sendo, reiterou-se a determinação para regularização do documento, igualmente com urgência.

Em resposta, a Unidade reportou: “A Juíza titular desta Vara assinou e datou pessoalmente o documento na Corregedoria, sendo que o mesmo já havia sido encaminhado desde outubro de 2021.”

Averiguou-se que o documento regularizado foi anexado ao processo de acompanhamento PJe-Cor 0000538-80.2021.2.00.0515 em 24/5/2022.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Observou-se a existência de um expediente pendente de distribuição, datado de 2/9/2022, relativo ao processo 0011284-73.2019.5.15.0138.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO / MANDADOS VENCIDOS

Averiguou-se ao tempo da última correição que a Unidade possuía o total de 187 (cento e oitenta e sete) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Já, na análise pós-correição, o número correspondeu a 65 (sessenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento.

Nesta oportunidade, observou-se que a Unidade possui 78 (setenta e oito) mandados pendentes de cumprimento, um deles com prazo vencido (0010646-07.2019.5.15.0149).

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade no período de 01/8/2021 a 31/7/2022, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Célio Costa, 288 (duzentos e oitenta e oito) expedientes; Fábio Vieira, 304 (trezentos e quatro) expedientes; Paulo Henrique Giglio Silva, 230 (duzentos e trinta) expedientes; Sidnei Pedro Lapinha, 220 (duzentos e vinte) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18 a 25/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados nas seguintes datas: em 3/4/2022 para as audiências Iniciais de ambos os ritos, 17/4/2022 para as audiências UNAs do rito sumaríssimo, 22/4/2022 para as audiências UNAs do rito ordinário e 1º/5/2022 para as audiências de Instrução de ambos os ritos. Referidas datas são posteriores ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto. Por fim, destacaram que não houve atendimentos realizados pela Unidade durante a autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 87%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

A Unidade relatou que, durante os trabalhos da autoinspeção, não foram levados à conclusão, processos da Meta 2 do CNJ. Entretanto, no tocante a processos não inseridos em tal meta, foram levados à conclusão, 10 (dez) processos.

A Unidade informou, em 14/6/2022, nos autos do PJeCor 0000538-80.2021.2.00.0515, no tocante às providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, que:

“Processos que se enquadram na Meta 2 do CNJ recebem atenção constante da Unidade. Foi constatado em relatório recente, haver 37 processos que não foram encaminhados à conclusão para julgamento. Há vários julgamentos pendentes, de processos que integram referida Meta, que estavam afetos ao Juiz Paulo Cesar dos Santos que se aposentou sem decidi-los, e que hoje aguardam a prolação de sentença por parte do magistrado designado por este Eg. TRT para este fim. Quanto aos casos que integram a Meta 2 que ainda dependem da produção de prova, este Juízo dá o máximo de prioridade a eles”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 35 (trinta e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 28 (vinte e oito). Com relação à Meta 5 havia 798 (setecentos e noventa e oito) processos no início e no fim da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No relatório de autoinspeção, a Unidade nada informou no tocante às boas práticas realizadas (“d.1”, Seção VI).

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum, E 4 (quatro) Oficiais de Justiça para a Central de Mandados.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a totalidade de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque se trata de matéria afeta a ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 7/2022: 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, 1 (um) do Centro de Integração Empresa Escola e 1 (um) Município de Jacareí.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000538-80.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que

possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 12 de setembro de 2022, às 13h22min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

19/09/2022 15:16:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1984393



22091915161347800000001871102